



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.345, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.**

ADITA A LEI MUNICIPAL 5.130 DE 18/11/2010, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 335.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no anexo I, constante na Lei Municipal nº 5.130 de 18 de novembro de 2010 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências", a ação 2211- Manutenção do Transporte Escolar, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 331.650,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme Contrato de Repasse nº 703324/2010 / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE / Banco do Brasil e o valor R\$ 3.350,00 ( três mil e trezentos e cinquenta reais) de contrapartida.

Art. 3º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo segundo desta lei nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa.....: 1122  
Órgão.....: 06 SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa.....: 252 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
Projeto/Atividade.: 2211 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Categoria.....: 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso.....: 1136 - TRANSF.FNDE-CAMINH.ESCOLA-AQUIS.ÔNIBUS  
Valor.....: R\$ 331.650,00

Despesa.....: 1123  
Órgão.....: 06 SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa.....: 252 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Projeto/Atividade.: 2211 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Categoria.....: 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
Recurso.....: 0020 – RECURSOS MDE  
Valor.....: R\$ 3.350,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 2º desta lei e para a contrapartida será reduzido da seguinte unidade orçamentária:

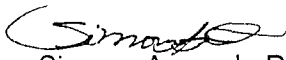
Despesa.....: 1102  
Órgão.....: 06 SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa.....: 254 ENSINO FUNDAMENTAL  
Projeto/Atividade.: 2206 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria.....: 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso.....: 0020 – RECURSOS MDE  
Valor.....: R\$ 3.350,00

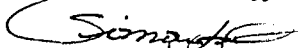
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Simone Azevedo Dias  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 020  
e publicado (a)  
Em 02 10 8 12011  




Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Anexo I

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULADO	FUTUROS
252	2211 – Manutenção do Transporte Escolar	Manter o transporte escolar para o ensino fundamental no que se refere ao seu custo de manutenção com a contratação de empresas de transportes e aquisição de passagens. Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro para o transporte escolar.	Próprios Transf. Recursos		3.350,00 331.650,00	